



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1621/MAP – 21 Fevereiro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 776/XI/2.ª**

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, e tendo em vista dar resposta à Pergunta acima identificada, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de informar do seguinte.

1 - O Governo tomou conhecimento da situação relatada quando recebeu a pergunta subscrita pelo Senhor Deputado.

2 – Na sequência da pergunta formulada, o Governo consultou o sítio electrónico da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, onde obteve acesso à Deliberação 3/PUB-I/2010, de 7 de Setembro, na qual a ERC delibera:

“1. Considerar que existem fortes indícios de que a publicidade daquela autarquia vem sendo distribuída em moldes que favorecem outros jornais do concelho, em detrimento do ora Participante.

2. Lamentar a falta de colaboração da Câmara Municipal de Vila Nova Famalicão no presente procedimento e, em particular, a sua indisponibilidade para o fornecimento das informações que lhe foram solicitadas.”

3 – A Entidade Reguladora para a Comunicação Social é a entidade competente para *“fiscalizar a isenção e imparcialidade das campanhas publicitárias empreendidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas ou pelas autarquias locais”* tendo inclusivamente *“o poder de decretar a suspensão provisória da sua difusão, até decisão da autoridade judicial competente”*, nos termos da alínea *x)* do n.º 3 do artigo 24.º dos respectivos Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Atendendo a que a ERC constitui, nos termos da Constituição e da lei, uma entidade independente, qualquer iniciativa no sentido de obviar às situações descritas deve ser dirigida ao próprio órgão, sem prejuízo, como é evidente, do poder de iniciativa legislativa dos Senhores Deputados em matérias da sua competência.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho